



Carta Aberta ao

Senhor Primeiro Ministro Dr. António Costa e à

Senhora Ministra do Trabalho, da Solidariedade e da Segurança Social, Dr.ª Ana Mendes Godinho

Em 22/01/2022

Pedido Urgente do Alargamento do Apoio ao Reforço de Emergência de Equipamentos Sociais e de Educação às Instituições Particulares, não financiadas pelo Estado

– PARA QUE AS ESCOLAS E AS CRECHES CONTINUEM ABERTAS

Sua Ex.ª Sr. Primeiro Ministro Dr. António Costa

e Sua Ex.ª a Sr.ª Ministra do Trabalho, da Solidariedade e da Segurança Social, Dr.ª Ana Mendes Godinho

Portugal encontra-se na 5ª vaga da pandemia pelo COVID-19, com o predomínio da variante Ómicron. Apesar dos efeitos desta variante, em geral, serem menos severos para a população, a sua contagiosidade é muito maior, tendo vindo a infectar crianças mais pequenas, jovens e profissionais de educação, em grande escala, o que se tem sentido nesta última semana em todas as creches e estabelecimentos de ensino, de Norte a Sul do país.

E quando são infectados vários profissionais, nomeadamente da mesma sala (como tem vindo a acontecer), torna-se humanamente e tecnicamente impossível manter as salas abertas, por insuficiência de recursos.

- **Distribuir os alunos por outras salas** (quando isso for possível e aceitável do ponto de vista legal, o que não é no caso nas creches) vai aumentar o risco de contágio (acabam-se as bolhas e algumas medidas de contingência) e subcarregar os poucos profissionais que se mantêm no estabelecimento, com efeitos diretos nas crianças e na saúde dos profissionais.
- **Contratar pessoas desempregadas** por 7 ou 10 dias (nunca se sabe o tempo certo) nunca é uma resposta imediata (processo de recrutamento) e difícil de conseguir (desempregados não querem suspender o subsídio de desemprego por tão pouco tempo, porque demora tempo a reactivar).
- **Reforçar o quadro de pessoal** nos estabelecimentos particulares não comparticipados pelo Estado requer recursos financeiros adicionais que não existem (empresas no limite da sustentabilidade com gastos provocados pela pandemia e redução de receitas) nem existem apoios financeiros do Estado para esse fim.

Se as salas ou os estabelecimentos fecharem, colocam-se vários problemas para as crianças, para as famílias e para as empresas:



1. As crianças menores de 12 anos precisam do acompanhamento dos pais em casa;
2. Aumento da taxa de absentismo ao trabalho;
3. Os progenitores dessas crianças não têm direito ao apoio à família, se os seus filhos não estiverem infectados, não têm como justificar a ausência ao trabalho (alternativas: férias ou licença sem vencimento);
4. O teletrabalho (quando o trabalho permite) com crianças pequenas em casa leva quase “à loucura” pais e filhos
5. O ensino à distância é uma opção com limitações para as crianças em idade escolar e quase nula para crianças em creche (bebés, 1 e 2 anos), pelo aproveitamento que possam ter.

Por isso, todos estamos de acordo que **os equipamentos sociais e de educação (creches, jardins de infância e escolas) devem continuar abertos** para minimizar os impactos psico-sociais e de aprendizagem nas crianças e os impactos socioeconómicos nas famílias e nas empresas. Mas tal só será possível, se se conseguir assegurar os recursos mínimos necessários ao funcionamento destes estabelecimentos.

SOLUÇÃO

É urgente o Estado ajudar as organizações a não fechar, para poderem continuar a receber crianças.

A Portaria n.º 82-C/2020, de 31 de março, procedeu à criação da **medida de Apoio ao Reforço de Emergência de Equipamentos Sociais e de Saúde (MAREESS)**, de natureza temporária e excecional, para assegurar a capacidade de resposta das instituições públicas e do setor solidário (IPSS's, Misericórdias, Casas do Povo) com atividade na área social e da saúde, durante a pandemia da doença COVID-19, nomeadamente as que estão obrigatoriamente relacionados com situações de sobrecarga nas atividades desenvolvidas pelas entidades, devido:

- a) Aumento da atividade decorrente da pandemia COVID-19
- b) Impedimento dos seus trabalhadores por doença, isolamento profilático, assistência a familiares ou dependentes, bem como para efeitos de reforço preventivo da capacidade adaptativa das entidades perante os riscos colocados pela pandemia (ex.º separação de salas e das equipas, reforço das tarefas de higienização nos estabelecimento, etc.)

Mas os equipamentos particulares, não financiados pelo Estado, foram deixados de fora, apesar da contestação apresentada em 8-9-2020 pela nossa Associação, aquando da alteração deste diploma pela Portaria Nº 218/2020 de 16 de Setembro.

Nessa altura, foi criado um incentivo de emergência à substituição de trabalhadores ausentes ou temporariamente impedidos de trabalhar, para todos os sectores, que só pode ser accionado no momento e pelo período que se verifica a ausência de trabalhadores (com candidatura e tempos de resposta associados) e cujo apoio quase não tem expressão (€ 110,80 por cada mês de execução do contrato), não respondendo atempadamente nem financeiramente à emergência de cada dia, que só se resolve com um reforço preventivo dos recursos humanos.



Tratando-se de um regime extraordinário e, portanto, de carácter temporário e transitório, a vigência da Portaria n.º 82-C/2020 para Apoio ao Reforço de Emergência tem vindo a ser prolongada em função da evolução não linear da pandemia e das pressões que esta foi gerando sobre as entidades nas áreas social e da saúde, mas apenas do setor solidário, **deixando desprotegido o público do sector particular, não financiado pelo Estado**, que representa cerca de um quarto deste universo.

Assim, o regime estabelecido pela Portaria n.º 82-C/2020, de 31 de março, foi prorrogado novamente até 31-03-2022, através da **Portaria 314/2021 de 22 de Dezembro**, porque o Governo entendeu que, *“apesar da contenção dos efeitos da pandemia que o plano de vacinação permitiu já alcançar nas instituições com atividade na área social e da saúde, (...) tendo em conta o prolongamento de um conjunto de medidas e regimes extraordinários associados ao contexto pandémico que ainda se assiste, e estando em causa um conjunto de atividades cuja capacidade de resposta não pode ser comprometida, deve o presente regime ser prolongado, no limite, até 31 de março de 2022.*

Mas apenas no sector público e no sector social, novamente.

Assim, a Associação de Creches e de Pequenos Estabelecimentos de Ensino Particular apela ao Governo, com URGÊNCIA, que **alargue o Apoio ao Reforço de Emergência de Equipamentos Sociais às Creches, aos Jardins de Infância e às Escolas do Primeiro e do Segundo Ciclo do Ensino Básico do Setor Particular, não financiado pelo Estado**, de forma temporário e excepcional, para que estes equipamentos não fechem e as crianças possam continuar a frequentar os mesmos, neste período crítico da pandemia, tal como está previsto para o sector público e para o sector social.

O COVID-19 não escolhe setores de atividade, nem sectores sociais, trata-nos todos da mesma maneira!

Com os melhores cumprimentos,

A presidente da Direção Nacional da ACPEEP

Susana Batista